



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*ALTERAR AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA OCACIONADA PELO CORONAVIRUS
(COVID-19) E SUAS VARIANTES DELTA E ÔMICRON E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, IV, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 -Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão REC-GPGJ-2022, aos Prefeitos Municipais do Estado do Maranhão a adoção de todas as medidas sanitárias necessárias à contenção da expansão da contaminação pela Covid-19 e ao enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 37.360/2022;

CONSIDERANDO, que conforme o Boletim Epidemiológico expedido pela Secretaria de Estado da Saúde (atualizado em 31/12/2021), o Maranhão ultrapassou a marca de 370.000 (trezentos e

Rua, Benjamin Constant S/Nº, Centro, Bacurituba - MA, 65233-000
CNPJ: 01.612.534/0001-31



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

setenta mil) casos de infecção pela Covid-19, dos quais mais de 10.000 (dez mil) resultaram em óbito;

CONSIDERANDO por fim, o atual cenário da doença no Brasil e no mundo, em que verificado aumento do número de casos da COVID, bem como da Gripe H3N2, com isso exigindo o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, de modo a proteger a vida das pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Bacurituba/MA adere aos termos do Decreto Estadual nº 37.360, de 3 de janeiro de 2022, que declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Reitera-se a manutenção das medidas sanitárias de combate ao COVID-19 implantadas outrora, quais sejam, a prática do distanciamento social, medição de temperatura, uso de álcool e máscaras, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a prevenção e não proliferação do vírus.

Art. 3º - Em todos os locais públicos e privados e de uso coletivo, urbano e rural, em todo o município de Bacurituba-MA, é obrigatório o uso de máscara de proteção por toda e qualquer pessoa, em qualquer horário, seja descartável, reutilizável ou caseira, em locais abertos ou fechados.

Art. 4º - Fica proibido a realização de quaisquer eventos, públicos ou privados, em ambientes abertos ou fechados, em comemoração ao carnaval de 2022, tais como bailes de carnaval; blocos e agremiações; carnavais de rua e eventos privados de quaisquer espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO
DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal das Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão.

Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 13 de janeiro de 2022.